PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 028/2025.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **028/**2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor Luciano Roncetti Pimenta, intitulado: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria foi protocolada em 15 de abril de 2025, sob o Processo 537/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300032003800360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o "quórum" para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Trata de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

I. a LDO foi encaminhada dentro do prazo legal;

II. as prioridades e metas estão elencadas no art. 4º e quantificadas em anexos;

III. foram elaborados os anexos, adendos e demonstrativos de receitas e despesas previstos na lei 4320/64, lei complementar nº 101/2000, portarias da secretaria do tesouro nacional;

IV. as diretrizes para elaboração da loa, estão contemplados no art. 6º ao 26;

V. os limites para endividamento são da ordem de 50% da RCL, e está contemplado no art. 27;

VI. os recursos destinados a despesa com pessoal, estão acompanhando os ditames da lei de responsabilidade fiscal; a LDO está elaborada dentro dos ditames das legislações pertinentes, devido a isto, opino pelo prosseguimento.

Quanto ao aspecto econômico financeiro o projeto está atendido.

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300032003800360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assim, após análise do Projeto de Lei nº **028**/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada.

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA
Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro das Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA
Presidente

ERNILDO KLUZ
Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **028**/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 08 de julho de 2025.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA
Presidente

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA
Relator

ERNILDO KLUZ
Membro

Autenticar documento em https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3100300032003800360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100300032003800360003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ernildo Kluz** em **08/07/2025 12:35**
Checksum: **71790F221A6D187A7F2D1126BD65981F4E19865B3EAC173463BF92CA4F1C1FCB**

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em **08/07/2025 12:38**
Checksum: **315E9410826CDE608DC396F0D0C43DDBDB0CADBF285C9F847025D9C1187036E1**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em **09/07/2025 07:30**
Checksum: **D77E0028EE5518BF4FD22B82DC35FE9594265ECEC88FB5C28D61A624861AE037**